

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 - Tel: (42) 459-1169 – Fax: (42) 459.1239

Rua Ernesto Nunes, 328 – CEP 84.535-000

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

Ref.: Projeto de Lei da Câmara Municipal nº 004/2022.
Autor: Mesa Diretora.
Súmula: “Altera a Lei Municipal 791/2022, e dá outras providências”.
Relatora: Vereadora Wanderleia Pires Joner

Assunto: “Altera a Lei Municipal 791/2022, e dá outras providências”.

I – FUNDAMENTO LEGAL

Compete à **Comissão de Finanças e Orçamento (CFO)**, nos termos do artigo 49, I, e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, opinar e emitir parecer sobre todos os Projetos que tramitam nesta Casa de Leis.

A propositura visa reestruturar o quadro de servidores **comissionados** da Câmara Municipal, promovendo a inclusão dois novos cargos em substituição ao cargo de Diretor Geral, sendo eles: **Diretor Executivo e Chefe de Secretaria**.

Conforme se destaca do **ANEXO IV** do presente PL, os cargos comissionados criados terão os seguintes vencimentos:

ANEXO IV

TABELA VENCIMENTO CARGOS COMISSIONADOS

nº de Vaga	Denominação	Símbolo	Vencimento
01	Diretor Executivo	DE	R\$ 3.000,00
01	Chefe de Secretaria	CS	R\$ 2.380,00
01	Assessor Jurídico da Mesa Diretora	AJMD	R\$ 5.225,79

Com a criação dos cargos haverá um aumento mensal de R\$ 1.316,02 (um mil, trezentos e dezesseis reais e dois centavos).

Nos termos do art. 17 da LRF, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro elaborado pelo Departamento Contábil consta anexado ao PL, a fim de dar respaldo ao que se propõe.

Assim, comungo do mesmo entendimento da **CCJ**. Quanto ao aspecto financeiro-orçamentário, também não se verifica qualquer vício passível de comprometer o regular trâmite da proposta municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 - Tel: (42) 459-1169 – Fax: (42) 459.1239

Rua Ernesto Nunes, 328 – CEP 84.535-000

Diante do exposto, **OPINO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei.

Sala de Reuniões “Fernandes Pinheiro”, 30 de Novembro de 2022.



Amauri Pabis

Relator

II – VOTO

Trata-se de Projeto de autoria do Legislativo, que atende aos interesses públicos, acompanha os autos Parecer Jurídico favorável à aprovação, bem como justificativa do Relator pela aprovação. Sendo assim, exaro voto **FAVORÁVEL** ao Parecer para **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei.



José Humberto Bitencourt

Presidente



Wanderleia Pires Joner

Membro

Apresentada em única sessão
PER <u>unanimidade</u>
SALA DAS REUNIÕES <u>13, 12</u> 2022
